



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 51

São Paulo, sábado, 2 de dezembro de 2006 Número 225

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 47.947, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 195.000,00, de acordo com a Lei nº 14.126/05.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.512.0308.2367	Conservação de Galerias, Canais, Córregos e Serviços Complementares	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	195.000,00
		195.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
62.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros e Instalações	36.839,83
64.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros e Instalações	86.728,47
65.10.15.451.0309.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros e Instalações	71.431,70
		195.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de dezembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 47.948, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.286.764,16, de acordo com a Lei nº 14.126/05.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 3.286.764,16 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.286.764,16
		3.286.764,16

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	239.000,00
16.10.12.365.0331.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.136,86
16.11.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
16.13.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
16.16.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	997.717,35
16.18.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	797.858,80
16.19.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230.000,00
16.20.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
16.21.12.365.0331.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	161.051,15
		3.286.764,16

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 1º de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de dezembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

RAZÕES DE VETO

Projeto de Lei nº 625/06

Ofício ATL nº 202, de 30 de novembro de 2006

Ref.: Ofício SGP-23 nº 4702/2006

Senhor Presidente

Por meio do ofício em referência, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 625/06, de autoria deste Executivo, que objetiva instituir a Gratificação de Regência, a Gratificação de Atividade Educativa, a Gratificação de Apoio Educacional, a Gratificação de Atribuição Educacional, a Gratificação Especial para Especialistas, a Gratificação de Apoio à Educação, a Gratificação por Desenvolvimento Socioeducativo e o Abono Complementar, a serem concedidos aos servidores que especifica, aprovado na sessão de 29 de novembro do corrente ano, nos termos do Substitutivo apresentado por essa C. Casa de Leis.

Ocorre que, após acurado reexame da matéria pelas áreas técnicas competentes da Prefeitura, aí considerando o teor da mensagem original e das inovações inseridas por esse Legislativo, constatou-se a existência de dispositivos cujos comandos ou não se afinam com as diretrizes que nortearam a elaboração da proposta concebida por este Executivo ou contrariam o ordenamento constitucional e legal vigentes, na conformidade das razões a seguir explicitadas, circunstâncias que me compelem a vetar parcialmente o texto então aprovado, consoante o disposto no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, atingindo na íntegra o inciso II do § 1º do artigo 6º, o inciso III do artigo 9º e o artigo 10.

O primeiro dos dispositivos apontados, qual seja, o inciso II do § 1º do artigo 6º, prevê a extensão da Gratificação Especial para Especialistas, no valor correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos titulares de cargos de Diretor de Equipamento Social lotados nos Centros de Educação Infantil da rede direta da Secretaria Municipal de Educação no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo, bem como aos designados para substituí-los transitóriamente. Em consonância com a proposição do Executivo, o valor dessa gratificação para referidos profissionais estava fixado no montante correspondente a R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Essa majoração - de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 600,00 (seiscentos reais) - encontra-se em desconformidade com os preceitos contidos nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), segundo os quais os atos de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, como é a hipótese, devem, dentre outras exigências, ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como, em especial, demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, sob pena de serem consideradas não-autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público.

Demais disso, não obstante o meritório propósito de melhor remunerar os titulares de cargos de Diretor de Equipamento Social, cumpre destacar que a modificação operada pelo Legislativo acaba por atribuir idêntico valor da Gratificação Especial para Especialistas a integrantes da Classe III da carreira do Magistério Municipal (Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Escolares), de um lado, e a Diretores de Equipamento Social, de outro, com isso equiparando, sob o prisma remuneratório, categorias funcionais em total desacordo com o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.574, de 12 de maio de 2003, que prevê a transformação de cargos de Diretor de Equipamento Social em cargos de Diretor de Escola, à medida que, no prazo de até 6 (seis) anos, seus titulares comprovarem possuir a habilitação exigida e o atendimento às demais condições para o exercício desses cargos.

Impõe-se, de igual modo, apor veto ao inciso III do artigo 9º e ao artigo 10 do Substitutivo aprovado, que determinam a extensão das novas gratificações aos profissionais de educação docentes readaptados ou com restrição de função e aos que se aposentaram em cargos ou funções alcançados pela proposição, nos mesmos moldes previstos para os servidores em atividade.

Com efeito, além de dispor sobre a criação de despesa de caráter continuado, também sem a indicação dos correspondentes recursos financeiros e o atendimento das outras exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a extensão das gratificações a servidores readaptados, com restrição de função e aposentados não se coaduna com o objetivo primeiro a ser atingido pela proposição encaminhada pelo Executivo, qual seja, propiciar a melhoria do padrão de qualidade do ensino municipal.

Firme, pois, na busca desse desiderato, a instituição das gratificações em apreço pressupõe, como condição inarredável para o seu percebimento, que seus beneficiários, sem qualquer exceção, estejam no efetivo exercício das atribuições próprias de seus respectivos cargos ou funções.

Portanto, mais do que mera revalorização remuneratória de categorias do funcionalismo municipal, a instituição daquelas gratificações consubstancia instrumento do qual ora se vale a Administração para, no interesse público, incentivar os profissionais que se encontrem no efetivo exercício de suas funções a aperfeiçoar a prestação de serviços na área do ensino, condição essa não passível de atendimento pelos servidores que estejam readaptados, com restrição de função ou aposentados. Essas são as razões que me obrigam a vetar parcialmente o projeto de lei em comento, atingindo, repita-se, o inteiro teor

do inciso II do artigo 6º, o inciso III do artigo 9º e o artigo 10, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIA 4418, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIA DE LOURDES CARVALHO SERRA, RF 6433227-00, do cargo de Assistente Técnico I, referência DAS-09, da Supervisão de Administração, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Butantã, constante da Lei 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4419, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora SUELI DE SANT'ANA DOS SANTOS, RF 6344534-01, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, referência DAS-10, da Unidade Técnica de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Butantã, constante da Lei 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4420, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor SERGIO PAULINO DOS SANTOS, RF 6315305-00, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4421, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor RUBENS RODRIGUES GOMES, RF 4740912-00, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4422, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor HERNANI FRANCISCO DA SILVA, RF 7545002-00, do cargo de Assistente Técnico II, referência DAS-11, da Assessoria Técnica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Penha, constante das Leis 8513/77 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4423, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora EDNA APARECIDA DE SOUZA, RF 534.820.01, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, da Divisão Técnica de Orçamento - EDIF 2, do Departamento de Edificações - EDIF, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4424, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor JOÃO DONIZETTI LOPES DA SILVA, RF 518.174.701, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAI-02, do Gabinete do Secretário - SIURB G, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4425, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora DIRCE CARREGA BALZAN, RF 552.789.901, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, do Agrupamento de Custos e Preços - PROJ 01, do Gabinete do Superintendente - PROJ G, da Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4426, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor WALDIR JOSÉ DOS SANTOS, RF 594.593.301, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAI-02, do Gabinete do Secretário - SIURB G, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4427, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora ELIETE MAGDA FAVARO, RF 610.158.500, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, referência DAS-11, da Supervisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4428, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIA CECÍLIA NAKAMURA CORDEIRO, RF 582.686.101, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO II, referência DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde do Itaim Paulista, da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4429, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar HATSUMI KASAHARA, RF 538.251.300, do cargo de Diretor de Divisão, Ref. DAS-11, da Divisão de Serviços Gerais, da Supervisão Geral de Administração, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4430, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01.12.06, a senhora MARILIA WENDEL DE MAGALHÃES, RF 748.690.102, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4431, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar insubsistente o Título de Nomeação 2720, de 25 de julho de 2006, publicado no DOC de 26 de julho de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4432, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 09/11/2006, a senhora CILMARA ESTHER LOPES AGUILLAR MUCCI, RF. 576.025.900, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Referência QPE-20, da EMEI Felipe D'Oliveira, da Coordenadoria de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4433, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 06/11/2006, a senhora DENISE DE OLIVEIRA ROSSATO, RF. 520.750.901, do cargo de Secretário de Escola, Referência QPE-11, da EMEF Professora Maria Helena Faria Lima, da Coordenadoria de Educação de Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 4434, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2006

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 09/11/2006, a senhora MARIA APARECIDA BARONE, RF. 537.238.101, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, Referência QPE-22, da EMEF Professor Ricardo Vitiello, da Coordenadoria de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito